



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Identificador Compras.Gov: Contratação: 987563-12/2026

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu /PR - UASG 987563

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84532

PROCESSO DIGITAL Nº 40982/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 32.398/2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Data da Realização/Início da disputa: 27/07/2026 às 09h00**
- **Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;**
- **Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PREGOEIRO(A): Willian Simão Soares de Souza, designado(a) pela Portaria nº 83849 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 5409/2026.

Fone: (45) 2105-1370

Email: williaansimao@gmail.com

Horário de expediente: das 08h às 14h.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Anexo I – Itens da Licitação
- Anexo II – Declaração Anticorrupção
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo IV – Termo de Referência
- Anexo V – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software de desenho assistido por computador (CAD) e modelagem da informação da construção (BIM), compreendendo 15 (quinze) licenças da coleção Architecture Engineering & Construction Collection e 57 (cinquenta e sete) licenças do AutoCAD Revit LT Suite, ambas na modalidade de assinatura individual (single-user), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito a atualizações (updates e upgrades) e suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo e de Obras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.**

1.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 1.321.490,67 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).**

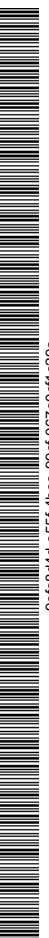
1.3 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
 - 2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.6 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
 - 2.3.7 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 2.3.8 Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário do item**, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo IV).



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.2.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo IV).
- 3.5** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Condições de participação.**
 - a.1)** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - a.2)** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
 - b) Declarações para fins de habilitação**
 - b.1)** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
 - b.2)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
 - b.3)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - b.4)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - b.5)** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9 **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

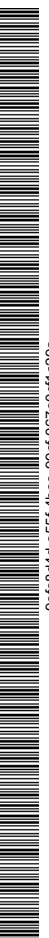
4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail williaansimao@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

- 4.4 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 5.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 5.7.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.7.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
 - 5.7.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 5.10.1** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.10.2** A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 5.11** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0.25% sobre o valor unitário do item.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 6.3** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 6.4.2** Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 6.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL.
- 8.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no Capítulo 2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 2.3.5;
- 8.2.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 8.3 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação, o pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

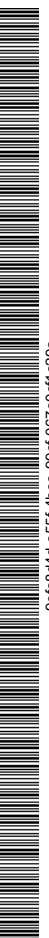
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.5 Caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.8 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- 8.8.1 Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- 8.8.2 Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- 8.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 9.2 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema.
- 9.2.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.
- 9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha.

- 9.3 A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 9.3.1** Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2** Marca do produto ofertado;
 - 9.3.3** Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.4** Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.5 E-mail cadastrado para assinatura do contrato.**
- 9.4** Em relação aos bens a serem fornecidos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 9.5** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.6** A proposta será **desclassificada** quando:
- 9.6.1** As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - 9.6.2** Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecuibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.7** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo IV).
- 9.8** O pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 9.9** Havendo falhas na proposta, o pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 9.10** Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

9.11 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5 Para fins de habilitação jurídica, o pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.6.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.6.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.7** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.7.2** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7.3** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7.4** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.7.5** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.8** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.8.1** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, a contento, serviço de fornecimento de licenças de software das mesmas famílias de produtos a serem adquiridos.
- 10.8.2** Carta da fabricante, que é revendedor autorizado pela Autodesk para venda e entrega dos softwares especificados.
- 10.8.3** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.
- 10.9** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.9.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.9.2** Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.¹

¹No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria - Geral da Justiça do



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9.3 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

10.10 Declaração Anticorrupção, conforme Anexo II. **Não se constitui em documento de habilitação** e poderá ser solicitado em diligência. Recomenda-se enviar junto com a proposta de preços ajustada após lance final.

10.11 O prazo para envio dos documentos de habilitação, na hipótese do item 10.3, é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.11.1 Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.12 Encerrado o prazo para envio dos documentos de habilitação, o pregoeiro, a título de diligência, podrá solicitar à licitante o envio de novos documentos de habilitação ou documentação complementar, por meio do campo de “diligência” do sistema, mediante decisão fundamentada, para:

10.12.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos pré-existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021;

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.12.4 Confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação.

10.13 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.12 e, findo o prazo assinalado pelo pregoeiro para esse fim, sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.14 Para fins de verificação das condições de habilitação, o pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.15** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 10.15.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.15.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 10.16** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.16.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.16.2** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.17** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 10.17.1** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 11.2** **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

12. DO RECURSO

- 12.1** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.2** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 12.3** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.4** Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 12.5** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 12.6** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.7** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8** O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.9** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1.1** O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.2** Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato/da ata, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:
- 14.2.1** O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 14.2.2** O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.
- 14.2.3** As dúvidas acerca das questões atinentes à assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, **telefone: (45) 2105-1400.**
- 14.2.4** As dúvidas acerca de questões atinentes ao cadastro no Sistema SID devem ser dirimidas no setor de Tecnologia da Informação, **telefone (45) 2105-1001.**
- 14.3** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4** A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 14.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 15. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**
- 15.1** Durante a vigência do contrato, em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato ou executar o objeto, a Administração poderá convocar, eletronicamente, observada a ordem de classificação, todos os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, se mantém o seu último lance, já acompanhadas de proposta, planilha de custos e documentos de habilitação.
- 15.2** Consideram-se as mesmas condições do valor adjudicado na licitação o valor atualizado do contrato em rescisão que tenha sido reajustado, repactuado ou reequilibrado.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.3** Independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado, o valor adjudicado obedecerá às condições acima.
- 15.4** No ato de convocação dos licitantes, a remanescentes, a Administração deverá informar o valor atualizado do contrato, definido nos termos do item 15.2.
- 15.5** O prazo para manifestação de interesse será de 48 horas contadas do envio da convocação eletrônica, sendo considerada como negativa de interesse a ausência de resposta.
- 15.5.1** Excepcionalmente o prazo poderá ser reduzido para 24 horas, considerando a situação de urgência.
- 15.6** No caso de proposta iguais, a ordem de classificação do certame definirá o desempate.
- 15.7** A Administração poderá negociar com o proponente da melhor oferta com vistas à obtenção de menor preço.
- 15.8** Somente será analisada a documentação de habilitação da melhor proposta.
- 15.9** Para a contratação, deverá ser observado o disposto no Capítulo 9 – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo 10 – Da Habilitação.
- 15.10** A convocação dos fornecedores se dará através de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico cadastrado no SICAF.
- 15.11** O ato de convocação deverá ser juntado no processo administrativo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.
- 16.2** O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

17. DA NOTA DE EMPENHO

- 17.1** Durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.1.1** O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15, assinar o contrato e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.
- 17.2** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 17.3** A nota de empenho vincula-se aos termos desse edital, contrato e da proposta vencedora.
- 17.4** O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e contrato ou instrumento equivalente, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- 17.5** Para a retirada da nota de empenho referida no item 17.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
- 17.5.1** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 17.1, o recebimento da mesma.
- 17.5.2** O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
- 17.6** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.
- 18.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pelas seguintes dotações:



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) 16.001.04.127.0270.2150.339040.1002
- b) 15.001.15.122.0250.2137.339040.1000
- c) 15.001.15.126.0250.1071.339040.1002
- d) 15.001.15.126.0250.1071.339040.1505

18.3 Processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, e seguirá o estabelecido pela Instrução Normativa nº 10/2025-SMFO, publicada no Diário Oficial Nº 5.183 de 18 de março de 2025.

18.4 As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/>, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro.

18.5 Deverá o fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.

18.6 Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.

18.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

18.6.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

18.7 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

18.8 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pertinentes a este edital, o prazo constante do item 18.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

- 18.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 18.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 18.9.1** Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.1.1 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

- 19.2A** recusa injustificada do Contratado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

- 19.3** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo IX do referido Decreto Municipal.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.4 Sem prejuízo das sanções previstas no edital e anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico williaansimao@gmail.com.

20.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.3 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico williaansimao@gmail.com.

20.6 O pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

21.2 Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

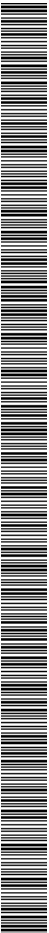
- 21.3** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 21.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5** As decisões do pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.6** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
- 21.7** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 21.8** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo pregoeiro.

22. DO FORO

- 22.1** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Edinardo Antonio Borba de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓD. ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	27502	501170	Unidade	15	R\$ 51.642,71	R\$ 774.640,65
2	AutoCAD Revit LT Suite 2026 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	27502	507899	Unidade	57	R\$ 9.593,86	R\$ 546.850,02

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.**



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Departamento de Compras

Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2026.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____ Tel/Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-MAIL: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2026.

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84532/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software de desenho assistido por computador (CAD) e modelagem da informação da construção (BIM), compreendendo 15 (quinze) licenças da coleção Architecture Engineering & Construction Collection e 57 (cinquenta e sete) licenças do AutoCAD Revit LT Suite, ambas na modalidade de assinatura individual (single-user), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito a atualizações (updates e upgrades) e suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo e de Obras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓD. ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	27502	501170	Unidade	15	R\$ 51.642,71	R\$ 774.640,65
2	AutoCAD Revit LT Suite 2026 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	27502	507899	Unidade	57	R\$ 9.593,86	R\$ 546.850,02

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As quantidades constantes da tabela acima serão distribuídas da seguinte maneira: 15 (quinze) licenças Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription e 36 (trinta e seis) licenças AutoCAD Revit LT Suite 2026 Commercial New



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Single-user ELD 3-Year Subscription para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e 21 (vinte e uma) licenças AutoCAD Revit LT Suite 2026 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription para a Secretaria Municipal de Obras.

1.7. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento do objeto, sendo o julgamento pelo valor global da contratação. Os dois itens que compõem o objeto são fornecidos pelo mesmo fabricante, a Autodesk, e comercializados por distribuidores autorizados que habitualmente operam com ambos os produtos, de modo que o parcelamento não ampliaria a competitividade do certame nem atrairia um número maior de interessados. Ao contrário, a fragmentação da contratação em lotes distintos aumentaria os custos de gestão contratual para a Administração, multiplicando os procedimentos de fiscalização, atesto e renovação, sem qualquer ganho técnico ou econômico correspondente, o que contraria o princípio da eficiência administrativa e a orientação de economicidade que deve nortear as contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada na modalidade de PREGÃO, nos termos do art. 119 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. As licenças objeto desta contratação são produtos comerciais padronizados, com características, funcionalidades e condições de fornecimento amplamente conhecidas e verificáveis por meio dos canais oficiais da fabricante.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos do inciso I do art. 119 do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Sendo o objeto homogêneo e sem margem para variação qualitativa entre fornecedores habilitados, a diferenciação entre as propostas recai exclusivamente sobre o preço ofertado, tornando o menor preço o critério mais adequado, transparente e eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que orientam as contratações públicas.

2.4. As Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo e de Obras enfrentam limitações operacionais decorrentes da ausência ou insuficiência de licenças regulares de software especializado para elaboração, edição e análise de projetos técnicos. As atividades desenvolvidas por essas unidades administrativas demandam o uso contínuo de ferramentas computacionais do tipo CAD (desenho assistido por computador), indispensáveis para a execução de suas atribuições institucionais. Dentre essas atividades, destacam-se:

2.4.1. elaboração de projetos técnicos de arquitetura, urbanismo e engenharia, incluindo plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamentos construtivos e projetos complementares;



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 2.4.2. desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana, tais como pavimentação, drenagem, terraplenagem, sinalização viária e redes de utilidades;
 - 2.4.3. análise, conferência e aprovação de projetos técnicos apresentados por terceiros no âmbito de processos de licenciamento, alvarás e regularizações;
 - 2.4.4. compatibilização de projetos multidisciplinares, visando à detecção de interferências e à garantia de conformidade técnica;
 - 2.4.5. revisão e atualização de projetos existentes, inclusive para fins de manutenção, ampliação ou adequação de obras públicas;
 - 2.4.6. elaboração de quantitativos e peças gráficas que subsidiem processos licitatórios;
- 2.5.** A indisponibilidade de licenças válidas e atualizadas compromete diretamente à execução dessas atividades, ocasionando redução da produtividade, dificuldades na padronização dos documentos técnicos, aumento da ocorrência de erros e retrabalhos, além de prejuízos na qualidade das análises técnicas realizadas. Adicionalmente, a utilização de ferramentas não padronizadas ou incompatíveis com os formatos de arquivos amplamente adotados no setor pode gerar problemas de interoperabilidade, perda de informações técnicas relevantes e entraves na comunicação entre diferentes profissionais e setores envolvidos. Ressalta-se, ainda, o risco jurídico e administrativo decorrente do eventual uso de softwares não licenciados ou em desacordo com a legislação vigente de propriedade intelectual, podendo acarretar responsabilização da administração pública. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de solução devidamente licenciada, capaz de assegurar a continuidade das atividades técnicas, a conformidade legal, a padronização dos processos e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados ao planejamento urbano e à execução de obras.
- 2.6.** A Demanda foi previamente prevista e está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob os Ids GovPlan 8123 e 8124 e com o número 789-2026 para a SMPU e Contratação nº 784-2026 para a SMOB.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** Architecture Engineering & Construction Collection: trata-se de uma coleção de softwares e tecnologias inovadoras que ajudam os usuários a criar, projetar e executar projetos com mais eficiência, com um menor custo e em menos tempo. Engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações:
- 3.1.1. AutoCAD: Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.
 - 3.1.2. AutoCAD Architecture – Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



- 3.1.3. AutoCAD MAP 3D – Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.
- 3.1.4. AutoCAD MEP – Software para projetos 2D e 3D, oferecem funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.
- 3.1.5. AutoCAD Electrical – Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente.
- 3.1.6. AutoCAD Plant 3D – Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de especificações, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.
- 3.1.7. AutoCAD Raster Design – Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.
- 3.1.8. Autodesk Revit – Software que possibilita os arquitetos e projetistas desenvolver projetos de arquitetura e projetos complementares com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção. Possui interface e banco de dados integrado e apresenta ferramentas específicas para atendimento de três frentes técnicas da construção, sendo: Arquitetura (Revit Architecture); Estruturas (Revit Structure) e Sistemas de instalações prediais (Revit MEP).
- 3.1.9. Civil 3D – Software que permita a criação do modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem etc.). Este mesmo, deverá prover funcionalidades de topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto. Criação de memoriais de cálculos horizontal e vertical, contendo estaqueamento no padrão brasileiro,



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



tabelas informativas de volume contendo área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner. Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal, possibilitando o modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais. O software deverá ter a capacidade de analisar hidráulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, realizando a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como boca de lobo, provendo ferramentas para estudos de dimensionamento de bacias e dispositivos de detenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.

- 3.1.10. InfraWorks – Software que oferece um sistema para criação de modelos automatizados contendo fotos aéreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo STRM com precisão de um arco segundo, sendo estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono por um arquivo SHAPE. Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura de solo, edificações e mobiliário urbano em 3D. Permitir a otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, cortes e aterros máximos, inclinação de corte, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplenagem. Ter a capacidade de realizar simulações de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de girar a animação da simulação diretamente no modelo. Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, locais de refugio/empréstimo. Permitir a criação de estudos preliminares de pontes com vigas pré-moldadas de concreto ou de vigas de aço, definindo a quantidade de vigas necessárias, possibilitando a visualização 3D destes estudos diretamente no modelo. Adicionar automaticamente toda a drenagem de pavimento, dimensionando a distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica, associando bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.
- 3.1.11. Autodesk Navisworks Manage – Software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D), simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite agregar em apenas um modelo de projeto, várias disciplinas da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), prototipagem digital e os dados processuais. Com esta solução, pode-se compatibilizar, colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz, reduzindo os problemas durante o projeto e a construção.
- 3.1.12. Autodesk Advance Steel – Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em aço. Permitindo usar conexões paramétricas, com biblioteca padrão já incluída, sendo que as conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados. Ferramentas que agilizam a criação de estruturas complexas como: escadas retas e espirais, escadas verticais com guarda



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
 Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
 Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



copo (gaiola). Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.

- 3.1.13. Autodesk ReCap Pro – Software para captura da realidade através de nuvem de pontos, que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro do seu processo de projeto e engenharia).
- 3.1.14. Autodesk Robot Structural Analysis Professional – Software para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM). Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexibilidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico. Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barra, como vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas, cabos, placas, cascas, membranas e sólidos. Recursos para pré-processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pós-processamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações).
- 3.1.15. Autodesk 3Ds Max – Software para modelagem, animação e renderização em 3D. Permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas a partir de ideias conceituais ou reutilizar modelos CAD proprietários, vindos de quaisquer tipos de indústria (manufatura, edificações etc.). Vehicle Tracking – Solução que facilita a criação de traçados e análise de veículos tipo pela sua trajetória, com projetos de estacionamento e rotatórias de forma automatizada e baseado em normas brasileiras ou internacionais. Capacidade de validar a trajetória a partir de animação 2D ou 3D através de diferentes pontos de vista, visão do motorista, retrovisor direito ou esquerdo, câmera de ré ou pontos definidos pelo usuário.
- 3.1.16. Autodesk FabricationCADmep – Software que suporta o desenvolvimento de fluxos de trabalho de detalhamento e instalação de sistemas de tubulação e dutos, permitindo estender os modelos do Revit para fabricação.
- 3.1.17. Autodesk Structural Bridge Design – Software para análise de superestrutura de longarinas para pontes de viga contínua de pequeno e médio porte, que permite análise estrutural nestes elementos de seus carregamentos. Permite o desenho de seções de longarinas de modo gráfico com seus materiais e dimensões. Executar a análise de carregamento para a checagem da geometria da longarina. Possuir capacidade de calcular seções com propriedades da seção transversal sobre os eixos x-y pelo eixo principal. Possuir capacidade de cálculo da constante de torsão “C” através da seção transversal usando a analogia da membrana de Prandtl’s. Possuir capacidade de cálculo de perfis de torsão/deformação na seção definida com qualquer combinação de cargas axiais e momentos de flexão biaxial. Possuir capacidade de cálculo da capacidade máxima de carga da seção transversal para cargas axiais e tensão para cargas



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



pontuais ou combinadas com outros cargas axiais e tensões biaxial específicas. Possuir capacidade de calcular tamanho de fissuras na seção sob um cagar especificada para manutenção.

3.2. AutoCAD Revit LT Suite 2026 Commercial New Single-user 3-Year Subscription: trata-se de um pacote da Autodesk que combina os softwares Revit LT e AutoCAD LT, dentro dele é possível:

- 3.2.1. Modelagem BIM arquitetônica é um dos pilares do suite. Por meio do Revit LT, o profissional pode criar modelos tridimensionais paramétricos de edificações, posicionando elementos como paredes, portas, janelas e lajes em um ambiente inteligente, onde cada componente carrega informações associadas ao projeto.
- 3.2.2. Documentação e pranchas também estão disponíveis, permitindo gerar automaticamente plantas, cortes, elevações e detalhes a partir do modelo 3D, organizando-os em pranchas prontas para entrega.
- 3.2.3. Tabelas e quantitativos podem ser extraídos diretamente do modelo, facilitando o levantamento de materiais, contagem de componentes e geração de relatórios de projeto de forma automatizada.
- 3.2.4. O suite inclui o AutoCAD LT, a versão do AutoCAD voltada para desenho técnico 2D, com ferramentas precisas de drafting, automação de tarefas repetitivas, acesso via aplicativo web e mobile, comparação de versões de desenhos e conectividade com armazenamento em nuvem.

3.3. Benefícios esperados: Com a contratação das licenças objeto deste Estudo Técnico Preliminar, espera-se consolidar a capacidade operacional plena das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo e de Obras no que diz respeito à elaboração, análise e gestão de projetos técnicos. Pretende-se como resultados:

- 3.3.1. Disponibilização de licenças válidas, atualizadas e em conformidade com a legislação de propriedade intelectual, eliminando o risco jurídico e administrativo atualmente existente em razão da eventual utilização de softwares não licenciados
- 3.3.2. Produtividade plena nas atividades de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana, compatibilização de projetos multidisciplinares, análise e aprovação de projetos de terceiros no âmbito de processos de licenciamento, e elaboração de quantitativos e peças gráficas para subsidiar processos licitatórios, atividades estas que se encontram comprometidas pela insuficiência de licenças regulares;
- 3.3.3. Padronização dos documentos técnicos produzidos pela Administração Municipal, por meio da adoção de ferramentas reconhecidas como padrão de mercado no setor de arquitetura, engenharia e construção, reduzindo a incidência de erros, retrabalhos e inconsistências nos projetos;
- 3.3.4. Garantia de interoperabilidade entre os projetos produzidos internamente e aqueles recebidos de terceiros, empresas contratadas, projetistas autônomos, concessionárias e demais órgãos públicos, assegurando a compatibilidade de formatos de arquivo e a integridade das informações técnicas ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos

- 4.1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ao Decreto Municipal nº 32.398/2024 e a outras legislações aplicáveis;
- 4.1.2. Durante o tempo de vigência da assinatura deverá ser prestado suporte tanto na instalação e atualização do programa, quanto na sua utilização.

• Requisitos Mínimos

4.2. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- 4.2.1. Disponibilização de licenças de uso de software do tipo CAD (Computer-Aided Design), com funcionalidades voltadas à elaboração, edição, visualização, análise e compatibilização de projetos de engenharia, arquitetura e infraestrutura urbana;
- 4.2.2. Compatibilidade com os principais formatos de arquivos utilizados no mercado, especialmente arquivos nativos e interoperáveis amplamente adotados (como DWG, RVT, IFC e correlatos), garantindo a integração com projetos internos e externos;
- 4.2.3. Disponibilidade de ferramentas de modelagem 2D e 3D, incluindo recursos de documentação técnica, detalhamento construtivo, extração de quantitativos e compatibilização de disciplinas;
- 4.2.4. Funcionalidades específicas para projetos de arquitetura, engenharia civil e infraestrutura, incluindo, quando aplicável, recursos de modelagem da informação da construção (BIM);
- 4.2.5. Licenciamento oficial, válido e ativo durante toda a vigência contratual, com acesso às versões atualizadas do software e respectivas melhorias;
- 4.2.6. Disponibilização de atualizações (updates e upgrades) sem ônus adicional durante a vigência do contrato;
- 4.2.7. Suporte técnico do fabricante ou representante autorizado, incluindo acesso a canais de atendimento e base de conhecimento;
- 4.2.8. Compatibilidade com os sistemas operacionais e infraestrutura de tecnologia da informação utilizados pela Administração;
- 4.2.9. Possibilidade de gerenciamento centralizado das licenças, permitindo controle, distribuição e remanejamento conforme necessidade das Secretarias;



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 4.2.10. Garantia de desempenho adequado para utilização em ambiente profissional, suportando projetos de média e alta complexidade;
- 4.2.11. Disponibilização de documentação técnica, manuais e materiais de apoio para utilização das ferramentas;
- 4.2.12. Conformidade com padrões de segurança da informação, garantindo integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados manipulados.

• Requisitos de Conformidade Legal e Administrativa

4.3. A contratação deve observar rigorosamente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.4. O processo deve ser conduzido em conformidade com o Decreto Municipal nº 32.398/2024, que regulamenta as licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Fundacional e Autárquica do Município de Foz do Iguaçu, Paraná, garantindo a padronização e transparência das etapas processuais.

• Requisito de Prazo de Atendimento

4.5. O suporte técnico deverá ser prestado de forma ágil, com prazos compatíveis com a criticidade das demandas, garantindo a resolução de eventuais problemas que possam comprometer a continuidade dos serviços, com prazo mínimo de início de atendimento em duas horas e solução em dois dias úteis.

• Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: SOFTWARES DA AUTODESK.

• Da exigência de amostra

4.7. Não será exigida amostra pela natureza dos *softwares* da Autodesk, cuja eficácia e qualidade já foram amplamente comprovadas ao longo do período de contratos anteriores de aquisição destes softwares pela SMPU.

• Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

• Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- **Requisito de Negócio**

4.10. Proporcionar a realização de projetos de arquitetura e engenharia com maior produtividade, eliminação de interferências, menor erro e, consequentemente, redução de aditivos contratuais em obras e serviços de engenharia.

- **Requisitos Legais**

4.11. As soluções deverão possuir aderência com as normas técnicas nacionais, possibilitando gerar produtos que atendam às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- **Requisitos de Segurança da Informação**

4.12. O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança e correções durante a vigência do contrato;

- **Requisitos de manutenção**

4.13. Durante toda a vigência contratual relacionada ao fornecimento das soluções de *software*, deverá ser provido suporte técnico especializado, fornecido na modalidade de atendimento remoto, para auxiliar os usuários quanto à utilização dos sistemas ofertados;

- **Requisitos Tecnológicos**

4.14. Desenvolver projetos de arquitetura e engenharia de obras públicas do Município de Foz do Iguaçu/PR.

4.15. O *software* deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 e 64 bits e Windows 11 e 64 bits ou superior;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A disponibilização das licenças ocorrerá de forma eletrônica, mediante ativação por meios oficiais da fabricante Autodesk, incluindo ativação de conta administradora vinculada ao órgão contratante, a ser configurada ou validada pela contratada no ato da entrega.

5.4. A contratada deverá, no prazo de entrega estabelecido no item 5.1, providenciar a ativação de todas as licenças contratadas, encaminhando ao fiscal do contrato a confirmação de disponibilidade de cada licença, com chaves de acesso ou demais informações necessárias ao uso imediato pelos servidores das Secretarias beneficiárias.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



5.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir a manutenção da validade e regularidade das licenças, incluindo a aplicação de atualizações disponibilizadas pela fabricante, sem necessidade de solicitação formal pela contratante.

5.6. O suporte técnico será prestado de forma remota, abrangendo auxílio na instalação, configuração, atualização e uso dos softwares, por meio de canal de atendimento disponibilizado pela contratada ou pela fabricante, com tempo de resposta compatível com a criticidade da demanda.

5.7. Qualquer interrupção, suspensão ou irregularidade no acesso às licenças durante a vigência do contrato deverá ser comunicada pela contratada ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com indicação das providências adotadas para regularização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. A fiscalização do contrato ocorrerá de forma contínua e integrada, a fim de assegurar que a prestação dos Serviços atenda rigorosamente aos termos estabelecidos.

6.14. São designados como gestor e fiscal para este contrato os seguintes servidores:

6.14.1. Gestor do Contrato: Luiz Fernando de Brito, Diretor de Orçamento e Projetos Complementares.

6.14.2. Fiscal do Contrato: Gabriel Esper Guerra, Supervisão de Planejamento de Obras Públicas.

• **Das Obrigações da Contratante e da Contratada**

6.14 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 6.14.1 Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/Edital;
- 6.14.2 Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.
- 6.14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.14.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 6.14.5 Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.
- 6.14.6 Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.
- 6.14.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- 6.14.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.
- 6.14.9 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.
- 6.14.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 6.15.1 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.15.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 6.15.3 Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.15.6 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.15.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao funcionamento da plataforma.
- 6.15.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.15.9 Fornecer as licenças de software objeto deste contrato de forma legítima, oficial e devidamente autorizadas pela fabricante Autodesk, garantindo sua regularidade durante toda a vigência contratual.
- 6.15.10 Prestar suporte técnico remoto aos usuários das licenças contratadas, auxiliando na instalação, configuração, atualização e uso dos softwares, em prazo compatível com a criticidade de cada demanda.
- 6.15.11 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação da regularidade e autenticidade das licenças fornecidas, mediante documentação emitida pela fabricante Autodesk ou por canal oficial equivalente.
- 6.15.12 Manter, durante toda a vigência contratual, sua condição de revendedor autorizado pela Autodesk, comunicando imediatamente à contratante qualquer alteração que possa afetar essa habilitação.

• **Das Sanções**

- 6.16 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 6.14.1 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 6.17** A recusa injustificada do Contratado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- 6.18** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo IX do referido Decreto Municipal.
- 6.19** Sem prejuízo das sanções previstas no edital e anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

7. CONTRATO, PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 7.1.** Haverá contrato com prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses e possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com índice de reajuste definido pelo IPCA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8 Do Recebimento

- 8.1.** O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
- provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, no ato da disponibilização eletrônica das licenças pela contratada, mediante verificação da quantidade de licenças ativadas, da autenticidade da origem e da acessibilidade pelos usuários indicados, registrando-se a ocorrência no histórico de gerenciamento do contrato;
 - definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após confirmação de que todas as licenças estão regularmente ativas, funcionais e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.2.** A entrega das licenças ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante uma ou mais das seguintes modalidades, conforme o caso: envio de chaves de ativação ao e-mail institucional do fiscal do contrato; disponibilização das licenças em conta administradora no portal oficial da Autodesk; ou outro meio eletrônico equivalente previsto pela fabricante, devendo a contratada indicar expressamente a modalidade adotada no momento da entrega.
- 8.3.** O termo de recebimento provisório deverá registrar, no mínimo: a data e horário da disponibilização das licenças; a quantidade de licenças ativadas por produto; a modalidade de entrega eletrônica utilizada; o nome do servidor responsável pelo recebimento; e o número do contrato e nota de empenho correspondentes.



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>

838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 8.4.** O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação da regularidade e autenticidade das licenças junto ao portal oficial da fabricante, podendo o fiscal solicitar à contratada a apresentação de documentação comprobatória emitida pela Autodesk.
- 8.5.** O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.6.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8.** Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato referente a ativação de todas as licenças pelo período correspondente.
- 8.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Liquidação

- 8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 8.11.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. O prazo de validade;
 - 8.12.2. A data da emissão;
 - 8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. O valor a pagar; e
 - 8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• **Prazo de Pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.21. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



8.22. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.23. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

• Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Do Critério de Reajuste/Repactuação

8.29. Considerando que o pagamento pelas licenças será feita de maneira única após assinado o Contrato, não haverá reajuste/repactuação de valores enquanto perdurar o prazo de 36 (trinta e seis) meses de validade das licenças.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Vistoria: Não há necessidade de vistoria visto tratar-se de contratação de software utilizado em ambiente online.



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



9.2. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica exigida é aquela prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, que vise demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: A habilitação fiscal, social e trabalhista exigida é aquela prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 9.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4. Qualificação econômico-financeira: A habilitação econômico-financeira exigida é aquela prevista no art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

9.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. Qualificação técnica: a licitante deverá comprovar através de carta da fabricante, que é revendedor autorizado pela Autodesk para venda e entrega dos softwares especificados. Justifica-se a exigência com base no Informativo #2 de Março de 2025, da Autodesk, anexada ao processo licitatório, o qual informa que determinados produtos da Autodesk, como a AEC Collection (objeto da presente contratação), só podem ser revendidos por revendedores autorizados. Ainda conforme o informativo, software oferecido por revendedor não-autorizado só pode ser originado de duas fontes, as quais nenhuma pode ser adquirida legalmente: licença educacional, que só se aplica a estudantes, escolas e universidades devidamente reconhecidas pelo MEC, com limitações para uso comercial, e versão “pirata” ou “crackeada” do software;

9.6. Ainda, deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, a contento, serviço de fornecimento de licenças de software das mesmas famílias de produtos a serem adquiridos.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



10. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA/EPP E MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL

10.1. Considerando justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento do objeto. Os dois itens que compõem o objeto são fornecidos pelo mesmo fabricante, a Autodesk, e comercializados por distribuidores autorizados que habitualmente operam com ambos os produtos, de modo que o parcelamento não ampliaria a competitividade do certame nem atrairia um número maior de interessados. Ao contrário, a fragmentação da contratação em lotes distintos aumentaria os custos de gestão contratual para a Administração, multiplicando os procedimentos de fiscalização, atesto e renovação, sem qualquer ganho técnico ou econômico correspondente, o que contraria o princípio da eficiência administrativa e a orientação de economicidade que deve nortear as contratações públicas.

10.2. Adicionalmente, conforme ANEXO A do Informativo #2 – Março 2025 da fabricante Autodesk, anexado ao presente processo licitatório, a qual traz uma lista de revendedores autorizados, das quais, nenhuma delas é ME ou EPP.

10.3. Pelos motivos elencados acima, afasta-se a aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Afastada a aplicação de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, igualmente fica afastada a aplicação de margem de preferência local para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, de que trata o Decreto Municipal nº 32.398/2024, art. 152, § 5º.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.321.490,67 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- 16.001.04.127.0270.2150.339040.1002
- 15.001.15.122.0250.2137.339040.1000
- 15.001.15.126.0250.1071.339040.1002
- 15.001.15.126.0250.1071.339040.1505

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2026

Elaboração

Douglas Scherer

Engenheiro Civil Júnior
Matrícula 24.297-01

Rafael de Oliveira Almeida

Engenheiro Civil Júnior
Matrícula 24.442-01

Aprovação

Diego Falkenberg

Diretor de Gestão de Projetos Públicos e Infraestrutura Urbana

Edinardo Antonio Borba de Aguiar

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Alecsandro Broio Oliveira

Secretário Municipal de Obras



838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



Autenticado com senha por DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 02/06/2026 às 10:27:36, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 02/06/2026 às 12:25:45, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 02/06/2026 às 13:30:24, RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - 02/06/2026 às 15:59:36 e DIEGO FALKENBERG - DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 03/06/2026 às 07:54:07
Documento Código: 838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 03/07/2026 às 09:55:01 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/07/2026 às 15:52:59
Documento Código: 9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **73/2026**

Assunto: **TR LICENÇAS CAD - REVISÃO 01**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
838b6295-f571-43bd-b53b-c7a4b11e8006

Hash do Documento

5553D0B908B56500A28AF95719696C774F10CC4A41F776921024BDFAFB3A2798

Anexos

04.TR.pdf - **ab65937b-3105-447b-b8d4-c69e03cda6cd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2026 é(são) :

DOUGLAS SCHERER (Signatário) - CPF: ***52651928** em 02/06/2026 10:27:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA (Signatário) - CPF: ***00816948** em 02/06/2026 15:59:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIEGO FALKENBERG (Signatário) - CPF: ***08210909** em 03/06/2026 7:54:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR (Signatário) - CPF: ***25052902** em 02/06/2026

12:25:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***69844998** em 02/06/2026 13:30:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é o fornecimento de licenças de uso de software de desenho assistido por computador (CAD) e modelagem da informação da construção (BIM), compreendendo 15 (quinze) licenças da coleção Architecture Engineering & Construction Collection e 57 (cinquenta e sete) licenças do AutoCAD Revit LT Suite, ambas na modalidade de assinatura individual (single-user), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito a atualizações (updates e upgrades) e suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo e de Obras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital de licitação do Pregão Eletrônico n° ____/2026, trazido através do Processo/Protocolo Digital n° 40982/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a este, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA, parecer de julgamento, legislação pertinente à espécie e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser incorporadas a este contrato e, mediante termos aditivos, modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, vinculada às hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei n° 14.133/2021 e da disciplina pertinente do Decreto n° 32.398/2024, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração do documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total, global da contratação, é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e serão atendidas pela(s) seguinte(s) dotação (ões):

- a) 16.001.04.127.0270.2150.339040.1002 b) 15.001.15.122.0250.2137.339040.1000 c) 15.001.15.126.0250.1071.339040.1002 d) 15.001.15.126.0250.1071.339040.1505.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Do Recebimento - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma: a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da disponibilização eletrônica das licenças pela contratada, mediante verificação da quantidade de licenças ativadas, da autenticidade da origem e da acessibilidade pelos usuários indicados, registrando-se a ocorrência no histórico de gerenciamento do contrato; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após confirmação de que todas as licenças estão regularmente ativas, funcionais e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- A entrega das licenças ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante uma ou mais das seguintes modalidades, conforme o caso: envio de chaves de ativação ao e-mail institucional do fiscal do contrato; disponibilização das licenças em conta administradora no portal oficial da Autodesk; ou outro meio eletrônico equivalente previsto pela fabricante, devendo a CONTRATADA indicar expressamente a modalidade adotada no momento da entrega.
- O termo de recebimento provisório deverá registrar, no mínimo: a data e horário da disponibilização das licenças; a quantidade de licenças ativadas por produto; a modalidade de entrega eletrônica utilizada; o nome do servidor responsável pelo recebimento; e o número do contrato e nota de empenho correspondentes.
- O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação da regularidade e autenticidade das licenças junto ao portal oficial da fabricante, podendo o fiscal solicitar à contratada a apresentação de documentação comprobatória emitida pela Autodesk.
- O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Página 2 de 12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato referente a ativação de todas as licenças pelo período correspondente.
9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 12.1. O prazo de validade; 12.2. A data da emissão; 12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante; 12.4. O período respectivo de execução do contrato; 12.5. O valor a pagar; e 12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Página 3 de 12



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
20. Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
21. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
22. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
23. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.
24. Forma de pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
28. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da formalização celebração deste (data do contrato), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Página 4 de 12





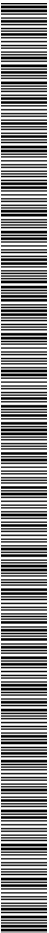
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal. 9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

Página 5 de 12



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal. 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. 10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. 10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
 12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E/OU CANAIS DE CONTATO

As partes contratantes acordam que toda a comunicação relacionada a este contrato será realizada por meio eletrônico, através do(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: xxxxxxxxxxxx, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal e caso seja alterado o e-mail, a CONTRATADA deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

Caso haja necessidade de comunicação por telefone, as partes deverão entrar em contato através dos seguintes números: xxxxxxxxxxxx.

Página 6 de 12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
3. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao funcionamento da plataforma.
8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
9. Fornecer as licenças de software objeto deste contrato de forma legítima, oficial e devidamente autorizadas pela fabricante Autodesk, garantindo sua regularidade durante toda a vigência contratual.
10. Prestar suporte técnico remoto aos usuários das licenças contratadas, auxiliando na instalação, configuração, atualização e uso dos softwares, em prazo compatível com a criticidade de cada demanda.
11. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação da regularidade e autenticidade das licenças fornecidas, mediante documentação emitida pela fabricante Autodesk ou por canal oficial equivalente.
12. Manter, durante toda a vigência contratual, sua condição de revendedor autorizado pela Autodesk, comunicando imediatamente à contratante qualquer alteração que possa afetar essa habilitação.
13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
14. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
15. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

Página 7 de 12



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/Edital;
2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
5. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.
6. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.
7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.
9. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117 caput.
2. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
4. **A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR.**
5. **A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor LUIZ FERNANDO DE BRITO, matrícula nº 22288.02, e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor GABRIEL ESPER GUERRA, matrícula nº 23663.01.** No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a

Página 8 de 12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Considerando que o pagamento pelas licenças será feita de maneira única após assinado o Contrato, não haverá reajuste/repactuação de valores enquanto perdurar o prazo de 36 (trinta e seis) meses de validade das licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.
3. Quando houver tratamento relevante de dados pessoais, dados sensíveis, gravações, imagem, voz, plataforma digital, credenciais de acesso ou compartilhamento de bases, o Termo de Referência ou anexo contratual poderá estabelecer cláusulas específicas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança da informação, eliminação, devolução, armazenamento e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO

Em razão da natureza do objeto contratado, cuja execução envolve relativa complexidade, mas não configura obra ou serviço de engenharia de grande vulto e, não adota os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, não se aplica a obrigatoriedade legal de elaboração de matriz de alocação de riscos, nos termos do art. 94 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Página 9 de 12



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos exigidas no processo de contratação direta, compatíveis com a natureza do objeto e da CONTRATADA.
2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.
3. A identificação de irregularidade superveniente não afasta, por si só, o pagamento de objeto regularmente executado e recebido, mas impõe adoção das providências legais pertinentes, inclusive notificação, regularização, saneamento, glosa, retenção, apuração de responsabilidade ou extinção contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
3. A recusa injustificada do Contratado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
4. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo IX do referido Decreto Municipal.
5. Sem prejuízo das sanções previstas no edital e anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Página 10 de 12



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, pelo recebimento definitivo do objeto e pela quitação das obrigações financeiras e acessórias, sem prejuízo de responsabilidades remanescentes previstas em lei ou contrato.
2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações, ou antes, do termo final por motivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, por inadimplemento, por interesse público, por impossibilidade superveniente de execução, por cancelamento do evento ou por outra causa juridicamente admitida, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à CONTRATADA.
3. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas necessárias à continuidade ou recomposição do interesse público.
4. A extinção contratual não prejudica a apuração de perdas e danos, aplicação de sanções, execução de garantia, glosa, restituição de valores, reconhecimento de obrigações efetivamente executadas ou eventual apuração de desequilíbrio econômico-financeiro juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, ao Decreto Municipal nº 32.398/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial

Página 11 de 12



9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 197, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado digital ou eletronicamente no sistema oficial utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **41/2026**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9efe8d4d-e55f-4bee-99cf-067e0cf1c29a

Hash do Documento

44D80EFD800BD7C13BBFE61FC54F5AA2DFB367DC87418EE8CF9E761E63D433AC

Anexos

MINUTA DE EDITAL - SMPU.pdf - **2644e75e-668f-4a76-b5c2-83b4258a9382**

04 TERMO DE REFERÊNCIA - REVISÃO 01 - N° 73-2026.pdf - **99874052-64d7-4ce9-aec9-d286bd350f46**

MINUTA CONTRATO PROCESSO 40982-2026 (PE) LICENÇAS CAD (SMPU) ATUALIZADA.pdf -

a4a47fc3-f5a5-4a66-b871-08821b3999ee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 03/07/2026 9:55:01 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR (Signatário) - CPF: ***25052902** em 03/07/2026

15:52:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis n°s 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

